



**MUNICÍPIO DE PELOTAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BANCADA DO PSDB**

**EMENDA O PROJETO DE LEI N°.1127**

**Art. 1º** - Emenda a ementa do projeto de lei número 1127 passa a ter a seguinte redação:

*"Altera a Lei nº. 4043/96 e estende direitos a Servidores Públicos Municipais responsáveis por deficientes físicos ou mentais."*

**Art. 2º** - Cria no projeto de Lei nº. 1127 o artigo 3º, o qual preceitua a seguinte redação:

"Art. 3º - As alíneas "d" e "e" do parágrafo quarto do art.1º da Lei 4043/96 passam a vigorar com as seguintes redações:

d) Justificativa da necessidade de assistência direta do responsável, explicitando sua participação;

e) Em caso de renovação do benefício deverá ser atestada também, a assiduidade do responsável e do paciente ao tratamento, no período anterior;"

**Art. 3º** - Cria o artigo 4º no projeto de Lei nº. 1127 com a redação subsequente:

"Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 4.216/97."

**Art. 4º** - Cria o artigo 5º no projeto de Lei nº. 1127 com a seguinte redação:

"Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação."

Pelotas, 4 de abril de 2011.



**MUNICÍPIO DE PELOTAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BANCADA DO PSDB**

**Eduardo Leite**

Lider da Bancada do PSDB